

LEI Nº 455/93, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da União dos Chacareiros de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Comunitária da União dos Chacareiros de Palmas, entidade sem fins lucrativos, com sede na Gleba III, Chácara 139, nas proximidades do córrego Água Fria, Município de Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 07 dias do mês de dezembro de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal